LEI Nº 2.623, de 14 de maio de 2014.

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Neiva a celebrar Convênio com Associação de Produtores Rurais de Leite e Derivados de Acioli, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação e Produtores Rurais de Leite e Derivados de Acioli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.532/0001-19, com sede na localidade da Rua Felipe Raizer, nº 572, no Distrito de Acioli, João Neiva, visando repasse de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no mês de maio de 2014.

Art. 2º - O valor estabelecido no art. 1º será repassado em parcela única, no mês de maio de 2014, com objetivo de custear as despesas com itens dentre os listados na tabela apresentada no Projeto, cópia anexa.

Art. 3º - A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 029
Unidade Orçamentária: 101
Função: 13
Subfunção: 392
Programa: 0019
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento de Despesa: 33903900000
Fonte: 10000000

Art. 4º – A Associação e Produtores Rurais de Leite e Derivados de Acioli, deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido, até 30 (trinta) dias após a utilização do mesmo, juntando cópia dos documentos comprobatórios das despesas.

Art. 5º – A Associação e Produtores Rurais de Leite e Derivados de Acioli, obriga-se a restituir eventual saldo dos recursos recebidos, na data de sua conclusão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 14 de maio de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal